



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coreme@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 01/COREME/UFFS-RS/2019

PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DA COREME/UFFS-RS

A Comissão de Residência Médica da Universidade Federal da Fronteira Sul do Campus Passo Fundo - COREME/UFFS-RS, com o objetivo de organizar o processo eleitoral para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) da COREME/UFFS-RS, torna público o presente Edital e, convoca para as eleições do biênio 2019-2021, conforme Art. 6º e Art. 12 da Resolução 07/2015 CONSUNI/PPGEG.

CAPÍTULO I DAS ELEIÇÕES

Art. 1º. O Presente Edital aplica-se à eleição 2019 da Coordenação e Vice-Coordenação da COREME/UFFS-RS, para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º. A eleição será norteada, principalmente, pelos Art. 6º e Art. 12 da Resolução 07/2015 CONSUNI/PPGEG.

Art. 3º. O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

	Atividade	Data
1	Publicação do Edital	26/06/2019
2	Período de inscrição das chapas	De 26/06/2019 a 08/07/2019
3	Divulgação das chapas inscritas e homologadas	09/07/2019
4	Reunião da COREME/UFFS-RS para a realização da eleição	16/07/2019

Art. 4º. A eleição será presidida pelo Coordenador da COREME/UFFS-RS ou, na impossibilidade deste, pelo Vice Coordenador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coreme@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Art. 5º. Caso o Coordenador da COREME/UFFRS-RS e o Vice-Coordenador sejam candidatos à reeleição, 1 (um) membro da COREME/UFFRS-RS, não candidato, será escolhido pelos membros da COREME/UFFRS-RS para presidir a reunião;

Art. 6º. A reunião para este fim será instalada, em primeira chamada, com maioria absoluta e, em segunda chamada, com o número de membros presentes na reunião;

Art. 7º. O sistema de votação será definido pela COREME/UFFRS-RS, podendo ser por meio do voto secreto ou por aclamação;

Art. 8º. O empate, em qualquer situação, requererá o voto de qualidade, a ser emitido pelo membro da COREME/UFFRS-RS que, na sessão, responde pela presidência da reunião;

CAPÍTULO II
DOS ELEITORES

Art.9º. São membros votantes para Coordenador e Vice Coordenador da COREME/UFFRS-RS os membros titulares da COREME/UFFRS-RS e, na ausência destes, os membros suplentes.

Art. 10 A COREME/UFFRS-RS é constituída pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

- I. Coordenador e Vice-coordenador;
- II. 1 (um) representante da PROPEPG da UFFRS, ou seu respectivo suplente;
- III. Coordenador do Curso de Medicina da UFFRS, Campus Passo Fundo, ou seu respectivo suplente;
- IV. Coordenador Acadêmico do Campus Passo Fundo ou seu respectivo suplente;
- V. 1 (um) supervisor, por campo de prática, de cada PRM, ou seu respectivo suplente;
- VI. 2 (dois) representantes dos médicos residentes, por campo de prática, ou seus respectivos suplentes;
- VII. 1 (um) representante da direção médica de cada instituição conveniada, ou seu respectivo suplente;
- VIII. 1 (um) representante administrativo de cada instituição conveniada, ou seu respectivo suplente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Rua Capitão Aratijo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coreme@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 11. O Coordenador da COREME/UFFS-RS será médico especialista integrante do corpo docente da UFFS pertencente ao corpo clínico das instituições conveniadas, membro ou não da COREME, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre Residência Médica.

Art. 12. O Vice-Coordenador da COREME/UFFS-RS será médico especialista integrante do corpo docente da UFFS ou do corpo clínico das instituições conveniadas, membro ou não da COREME/UFFS-RS, com experiência na supervisão de médicos residentes e domínio da legislação sobre Residência Médica.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 13. Os candidatos devem compor chapas e registrá-las, junto a Secretaria da COREME/UFFS-RS, que efetuará o registro no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante requerimento disponível na secretaria, assinado por um dos candidatos ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador, no período de 26 de Junho a 08 de Julho de 2019.

Art. 14. No ato do registro, as chapas se comprometem a acatar este Edital e demais Atos Complementares publicados ou os a serem publicados.

Art. 15. Conforme Inciso II do Art. 12 do Capítulo IV do Regimento da COREME/UFFS-RS, as candidaturas deverão ser registradas em até 7 (sete) dias antes da eleição.

Parágrafo Único: O período para registro de chapas fica restrito ao previsto no Art. 3º do presente edital, por isso não será permitido o registro de chapas durante a reunião de eleição da COREME/UFFS-RS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Rua Capitão Aratijo, nº 20, Centro, Passo Fundo, CEP: 99010-200, 54 3335-8516
coreme@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A COREME/UFFS-RS publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, inclusive, decidirá sobre os casos omissos.

Passo Fundo, 26 de Junho de 2019.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

JAIRO JOSÉ CAOVILLA
Coordenador da COREME/UFFS-RS